PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Município de Vera Cruz / RS
Processo Administrativo nº 570/2026

O presente processo licitatório é dirigido à participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, tendo por objetivo a **aquisição de drone,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/12/2026 às 07h55
DATA DA SESSÃO: 01/12/2026
HORÁRIO: 08h00
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23h59 do dia 26/11/2026

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;

• Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

• O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Agente de Contratação designado: Anelise Tornquist
Equipe de apoio: Paula Daiana Barbian e Patrick Ismael Seibt

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de drone,** para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** (baseado na Requisição de Compras nº **1710/2026)**.

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados no fornecimento dos bens, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, bem como NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, de acordo com incisos III e IV, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida e a prevista na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	UN	**Descrição:** Aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA), tipo multirrotor, com estrutura dobrável, sistema de câmeras integradas de alta resolução, estabilização mecânica, sensores de detecção de obstáculos, controle remoto e acessórios necessários à operação, destinada às atividades de monitoramento e fiscalização ambiental do Departamento de Meio Ambiente do Município de Vera Cruz/RS, conforme os seguintes requisitos mínimos: **1) Características gerais** a) Aeronave nova, sem uso anterior, original de fábrica e em linha de produção; b) Estrutura dobrável, que facilite o transporte e o acondicionamento; c) Peso de decolagem compatível com a categoria do equipamento e com a finalidade de utilização; d) Autonomia máxima de voo de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos por bateria, em condições ideais de operação; e) Resistência ao vento de, no mínimo, 10 m/s; f) Sistema de navegação por satélite compatível com GPS e, no mínimo, outro sistema global de navegação por satélite; g) Armazenamento interno de, no mínimo, 32 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória, ou solução equivalente que permita armazenar os registros de imagens e vídeos; h) Operação em condições ambientais compatíveis com as atividades de campo, observadas as especificações do fabricante. **2) Sistema de câmeras e captura de imagens** a) Sistema de câmeras integrado à aeronave, com capacidade de captura de fotografias e gravação de vídeos em alta resolução; b) Câmera principal com resolução fotográfica efetiva de, no mínimo, 20 megapixels; c) Capacidade de gravação de vídeos em resolução mínima 4K (Ultra HD); d) Sistema de zoom óptico ou combinação de recursos de	R$ 25.046,67	R$ 25.046,67

			aproximação que permita observar áreas e elementos de interesse ambiental a distância, sem exigir aproximação física da aeronave; e) Capacidade de armazenamento e transferência dos arquivos de imagens e vídeos para utilização em relatórios, registros e procedimentos de fiscalização; f) Sistema de estabilização de imagem adequado à obtenção de registros aéreos nítidos durante o voo. **3) Sistema de estabilização** a) Estabilizador mecânico de, no mínimo, 3 (três) eixos, ou tecnologia equivalente ou superior; b) Capacidade de estabilização da câmera durante o voo, de modo a reduzir vibrações e movimentos que comprometam a qualidade das imagens. **4) Sistema de detecção de obstáculos e segurança** a) Sistema de detecção de obstáculos em múltiplas direções, preferencialmente omnidirecional, ou tecnologia equivalente ou superior; b) Recursos de assistência à navegação e segurança de voo; c) Função de retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home — RTH), acionada por perda de sinal ou nível crítico de bateria; d) Recursos de assistência ao pouso e à manutenção da posição da aeronave, conforme as funcionalidades disponíveis no equipamento ofertado. **5) Transmissão e controle** a) Sistema digital de transmissão de imagens em tempo real entre a aeronave e o controle remoto; b) Transmissão de vídeo em resolução mínima de 720p, ou superior, para acompanhamento do voo; c) Controle remoto compatível com a aeronave, preferencialmente com tela integrada para visualização das imagens e dos parâmetros de voo, dispensando o uso obrigatório de telefone celular; d) Alcance de transmissão compatível com as atividades de monitoramento ambiental, observadas as limitações legais, operacionais e de segurança aplicáveis. **6) Baterias e carregamento** a) Bateria recarregável inteligente, compatível com a aeronave; b) Fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) baterias de voo, incluindo a bateria necessária à operação inicial; c) Carregador compatível com as baterias fornecidas; d) Possibilidade de recarga segura das baterias, conforme as orientações do fabricante. **7) Acessórios** O equipamento deverá ser fornecido com: a) 01 (um) controle remoto compatível; b) Baterias de voo, conforme quantidade mínima estabelecida; c) Carregador de baterias; d) Conjunto de hélices sobressalentes compatíveis; e) Bolsa ou estojo apropriado para transporte e acondicionamento; f) Cabos, adaptadores e demais acessórios indispensáveis à operação regular do equipamento; g) Manuais de operação e documentação técnica do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português. **8) Garantia e entrega** a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazos legais aplicáveis; b) Entrega de 01 (uma) unidade, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; c) Entrega no endereço indicado pelo Município de Vera Cruz/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência; d) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios previstos. **9) Critérios de aceitação**		

			O recebimento ficará condicionado à conferência das características técnicas, dos acessórios, da documentação e das condições de funcionamento do equipamento, verificando-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.		
				VALOR TOTAL PREVISTO	**R$ 25.046,67**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação apenas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), regularmente estabelecidos no País, que sejam especializados no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, em observância ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dado que o valor total estimado não ultrapassa o limite legal para exclusividade.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição
2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.6.2 O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.6.5 O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.6.7 A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.8 A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.6.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
6.6.2 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência – Anexo I.
6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.12 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.13 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
6.14 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
6.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.20 Habilitação:
a) Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.
b) É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.1 Habilitação Jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R$360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;
e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

6.20.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;
d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;
f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

6.20.3 Habilitação Econômico-Financeiro:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.20.4 Declaração:
a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Vera Cruz ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz; **(Anexo II)**
h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**
j) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público (**Anexo V)**

6.20.5 Qualificação Técnica
a) Prova de capacitação em nome da empresa, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, correspondente ao item a que pretende participar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.21 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
6.21.1 A substituição referida no item 6.21 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
6.22 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA
7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;
b) preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
c) Informação de marca/modelo ofertada.
d) Informação do fabricante do produto.
e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;
7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis.
7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.
7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.8 deste Edital.
8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2 Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.
9.2.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.5 Caso o Termo de Referência – Anexo I - exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência – Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valor monetário entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.
11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.20, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.13 Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.
13.13.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.
13.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.
13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
13.16 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS.**
14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.2.1 O recurso deverá versar sobre:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria solicitante, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os produtos constantes no contrato deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1 O fornecimento dos bens **deverá atender INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

18.1.2 A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1491, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 07h30 e 11h30 e 13h00 e 17h00.

18.2 No caso de o fornecimento dos bens estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

18.3 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, com a efetiva do objeto.

18.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.
18.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.
18.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.
18.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
18.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
18.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
614	8	3	0018.0542.0047	1077	34490523300000000000	Equipamentos para audio, video e foto	15001000

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
e) fraudar a licitação
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 19.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas da letra **"d"** até **"h"** do **item 19.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 19.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra **"d"** até **"h"** do **item 19.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 19.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra "c" e "c.1", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.

20.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vera Cruz/RS, 13 de novembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER:89003691053

Assinado de forma digital por GILSON ADRIANO BECKER:89003691053
Dados: 2026.11.13 09:16:37 -03'00'

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 10916/2026

Necessidade da Administração: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE PARA O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) drone remotamente pilotados (RPA), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vera Cruz/RS, para utilização em atividades de monitoramento, fiscalização, inspeção e acompanhamento de áreas e situações de interesse da Administração Pública, especialmente na área ambiental, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade decorre da crescente demanda por ferramentas tecnológicas que ampliem a capacidade de monitoramento, fiscalização e resposta da Administração Pública, especialmente na área de meio ambiente.
2.2 No âmbito do Departamento de Meio Ambiente, o drone será utilizado no monitoramento de áreas urbanas e rurais, na fiscalização ambiental, no acompanhamento de áreas sensíveis do Bioma Mata Atlântica, como remanescentes florestais e Áreas de Preservação Permanente (APPs), na identificação de irregularidades e no apoio a ações preventivas e corretivas.
2.3 A utilização do drone permite maior agilidade e precisão na obtenção de informações, otimização dos recursos públicos e aumento da segurança dos agentes, reduzindo a necessidade de exposição a áreas de difícil acesso ou que ofereçam riscos durante as atividades de fiscalização e monitoramento.
2.4 A contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, mostra-se compatível com a necessidade identificada e com o interesse público, estando em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição, mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotadas (RPA), acompanhadas de kit completo para operação, incluindo controle remoto com tela integrada, baterias adicionais, carregador múltiplo, bolsa ou estojo para transporte, hélices sobressalentes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e à adequada utilização dos equipamentos. O equipamento será destinado ao atendimento das demandas do Departamento de Meio Ambiente.
3.2 A solução deverá contemplar equipamentos dotados de tecnologia embarcada para captura de imagens e vídeos em alta resolução, transmissão de imagens em tempo real, sistemas inteligentes de navegação, detecção e desvio de obstáculos, retorno automático ao ponto de decolagem e recursos de segurança operacional, proporcionando maior eficiência e segurança

nas atividades de monitoramento ambiental, fiscalização de áreas urbanas e rurais, acompanhamento de áreas de preservação permanente, recursos hídricos e cobertura vegetal.

3.3 A contratação deverá incluir garantia mínima de 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante, documentação técnica, manuais de operação e todos os acessórios necessários ao funcionamento adequado do equipamento, conforme as especificações e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

3.4 Forma de Contratação: A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado. A aquisição compreenderá 01 (um) drone, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

3.5 Execução**:** compreenderá a publicação do edital, o recebimento das propostas, o julgamento pelo critério de menor preço por item, a homologação do procedimento, a entrega técnica dos bens acompanhados dos respectivos manuais e certificados de garantia, bem como a conferência e o tombamento no patrimônio municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens da aeronave remotadamente pilotada têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desemepnho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em linha de produção, sendo que as especificações e os acessórios relacionados deverão ser fornecidos para cada drone, compreendendo:

4.3 Descrição: Aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA), tipo multirrotor, com estrutura dobrável, sistema de câmeras integradas de alta resolução, estabilização mecânica, sensores de detecção de obstáculos, controle remoto e acessórios necessários à operação, destinada às atividades de monitoramento e fiscalização ambiental do Departamento de Meio Ambiente do Município de Vera Cruz/RS, conforme os seguintes requisitos mínimos:

4.4 Características gerais

a) Aeronave nova, sem uso anterior, original de fábrica e em linha de produção;

b) Estrutura dobrável, que facilite o transporte e o acondicionamento;

c) Peso de decolagem compatível com a categoria do equipamento e com a finalidade de utilização;

d) Autonomia máxima de voo de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos por bateria, em condições ideais de operação;

e) Resistência ao vento de, no mínimo, 10 m/s;

f) Sistema de navegação por satélite compatível com GPS e, no mínimo, outro sistema global de navegação por satélite;

g) Armazenamento interno de, no mínimo, 32 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória, ou solução equivalente que permita armazenar os registros de imagens e vídeos;

h) Operação em condições ambientais compatíveis com as atividades de campo, observadas as especificações do fabricante.

4.5 Sistema de câmeras e captura de imagens

a) Sistema de câmeras integrado à aeronave, com capacidade de captura de fotografias e gravação de vídeos em alta resolução;
b) Câmera principal com resolução fotográfica efetiva de, no mínimo, 20 megapixels;
c) Capacidade de gravação de vídeos em resolução mínima 4K (Ultra HD);
d) Sistema de zoom óptico ou combinação de recursos de aproximação que permita observar áreas e elementos de interesse ambiental a distância, sem exigir aproximação física da aeronave;
e) Capacidade de armazenamento e transferência dos arquivos de imagens e vídeos para utilização em relatórios, registros e procedimentos de fiscalização;
f) Sistema de estabilização de imagem adequado à obtenção de registros aéreos nítidos durante o voo.

4.6 Sistema de estabilização

a) Estabilizador mecânico de, no mínimo, 3 (três) eixos, ou tecnologia equivalente ou superior;
b) Capacidade de estabilização da câmera durante o voo, de modo a reduzir vibrações e movimentos que comprometam a qualidade das imagens.

4.7 Sistema de detecção de obstáculos e segurança

a) Sistema de detecção de obstáculos em múltiplas direções, preferencialmente omnidirecional, ou tecnologia equivalente ou superior;
b) Recursos de assistência à navegação e segurança de voo;
c) Função de retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home — RTH), acionada por perda de sinal ou nível crítico de bateria;
d) Recursos de assistência ao pouso e à manutenção da posição da aeronave, conforme as funcionalidades disponíveis no equipamento ofertado.

4.8 Transmissão e controle

a) Sistema digital de transmissão de imagens em tempo real entre a aeronave e o controle remoto;
b) Transmissão de vídeo em resolução mínima de 720p, ou superior, para acompanhamento do voo;
c) Controle remoto compatível com a aeronave, preferencialmente com tela integrada para visualização das imagens e dos parâmetros de voo, dispensando o uso obrigatório de telefone celular;
d) Alcance de transmissão compatível com as atividades de monitoramento ambiental, observadas as limitações legais, operacionais e de segurança aplicáveis.

4.9 Baterias e carregamento

a) Bateria recarregável inteligente, compatível com a aeronave;
b) Fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) baterias de voo, incluindo a bateria necessária à operação inicial;
c) Carregador compatível com as baterias fornecidas;
d) Possibilidade de recarga segura das baterias, conforme as orientações do fabricante.

4.10 Acessórios

O equipamento deverá ser fornecido com:
a) 01 (um) controle remoto compatível;
b) Baterias de voo, conforme quantidade mínima estabelecida;
c) Carregador de baterias;
d) Conjunto de hélices sobressalentes compatíveis;
e) Bolsa ou estojo apropriado para transporte e acondicionamento;

f) Cabos, adaptadores e demais acessórios indispensáveis à operação regular do equipamento;
g) Manuais de operação e documentação técnica do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português.

4.11 Garantia e entrega

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazos legais aplicáveis;
b) Entrega de 01 (uma) unidade, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
c) Entrega no endereço indicado pelo Município de Vera Cruz/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência;
d) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios previstos.

4.12 Critérios de aceitação

O recebimento ficará condicionado à conferência das características técnicas, dos acessórios, da documentação e das condições de funcionamento do equipamento, verificando-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.
A empresa fornecedora deverá entregar o equipamento novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários para sua completa operação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do equipamento deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2 O equipamento deverá ser entregue no setor responsável por sua utilização, conforme a destinação definida pela Administração Municipal, no seguinte local:
- 01 (um) drone: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Departamento de Meio Ambiente.

5.3 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com aquisição do quantitativo previsto e entrega integral do equipamento, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão se dará por parte do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – **ROGER HENRIQUE SEVERO** e a fiscalização do objeto por parte dos servidores **RICARDO MOACIR KONZEN** e **ALADIA INÊS DE OLIVEIRA.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e do treinamento operacional básico aos servidores designados pela Administração Pública, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

7.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A escolha do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

8.2 Qualificação Técnica

a) Prova de capacitação em nome da empresa, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, correspondente ao item a que pretende participar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se, para a contratação pretendida, o valor total estimado de R$ 25.046,67 (vinte e cinco mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

QTD	UN	Descrição do item	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	1	**Descrição:** Aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA), tipo multirrotor, com estrutura dobrável, sistema de câmeras integradas de alta resolução, estabilização mecânica, sensores de detecção de obstáculos, controle remoto e acessórios necessários à operação, destinada às atividades de monitoramento e fiscalização ambiental do Departamento de Meio Ambiente do Município de Vera Cruz/RS, conforme os seguintes requisitos mínimos: **1) Características gerais** a) Aeronave nova, sem uso anterior, original de fábrica e em linha de produção; b) Estrutura dobrável, que facilite o transporte e o acondicionamento; c) Peso de decolagem compatível com a categoria do equipamento e com a finalidade de utilização; d) Autonomia máxima de voo de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos por bateria, em condições ideais de operação; e) Resistência ao vento de, no mínimo, 10 m/s; f) Sistema de navegação por satélite compatível com GPS e, no mínimo, outro sistema global de navegação por satélite; g) Armazenamento interno de, no mínimo, 32 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória, ou solução equivalente que permita armazenar os registros de imagens e vídeos; h) Operação em condições ambientais compatíveis com as atividades de campo, observadas as especificações do fabricante. **2) Sistema de câmeras e captura de imagens** a) Sistema de câmeras integrado à aeronave, com capacidade de captura de fotografias e gravação de vídeos em alta resolução; b) Câmera principal com resolução fotográfica efetiva de, no mínimo, 20 megapixels; c) Capacidade de gravação de vídeos em resolução mínima 4K (Ultra HD); d) Sistema de zoom óptico ou combinação de recursos de aproximação que permita observar áreas e elementos de interesse ambiental a	R$ 25.046,67	R$ 25.046,67

		distância, sem exigir aproximação física da aeronave; e) Capacidade de armazenamento e transferência dos arquivos de imagens e vídeos para utilização em relatórios, registros e procedimentos de fiscalização; f) Sistema de estabilização de imagem adequado à obtenção de registros aéreos nítidos durante o voo. **3) Sistema de estabilização** a) Estabilizador mecânico de, no mínimo, 3 (três) eixos, ou tecnologia equivalente ou superior; b) Capacidade de estabilização da câmera durante o voo, de modo a reduzir vibrações e movimentos que comprometam a qualidade das imagens. **4) Sistema de detecção de obstáculos e segurança** a) Sistema de detecção de obstáculos em múltiplas direções, preferencialmente omnidirecional, ou tecnologia equivalente ou superior; b) Recursos de assistência à navegação e segurança de voo; c) Função de retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home — RTH), acionada por perda de sinal ou nível crítico de bateria; d) Recursos de assistência ao pouso e à manutenção da posição da aeronave, conforme as funcionalidades disponíveis no equipamento ofertado. **5) Transmissão e controle** a) Sistema digital de transmissão de imagens em tempo real entre a aeronave e o controle remoto; b) Transmissão de vídeo em resolução mínima de 720p, ou superior, para acompanhamento do voo; c) Controle remoto compatível com a aeronave, preferencialmente com tela integrada para visualização das imagens e dos parâmetros de voo, dispensando o uso obrigatório de telefone celular; d) Alcance de transmissão compatível com as atividades de monitoramento ambiental, observadas as limitações legais, operacionais e de segurança aplicáveis. **6) Baterias e carregamento** a) Bateria recarregável inteligente, compatível com a aeronave; b) Fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) baterias de voo, incluindo a bateria necessária à operação inicial; c) Carregador compatível com as baterias fornecidas; d) Possibilidade de recarga segura das baterias, conforme as orientações do fabricante. **7) Acessórios** O equipamento deverá ser fornecido com: a) 01 (um) controle remoto compatível; b) Baterias de voo, conforme quantidade mínima estabelecida; c) Carregador de baterias; d) Conjunto de hélices sobressalentes compatíveis; e) Bolsa ou estojo apropriado para transporte e acondicionamento; f) Cabos, adaptadores e demais acessórios indispensáveis à operação regular do equipamento; g) Manuais de operação e documentação técnica do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português. **8) Garantia e entrega** a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazos legais aplicáveis; b) Entrega de 01 (uma) unidade, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; c) Entrega no endereço indicado pelo Município de Vera Cruz/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência; d) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios previstos. **9) Critérios de aceitação** O recebimento ficará condicionado à conferência das características técnicas, dos acessórios, da documentação e das condições de funcionamento do equipamento, verificando-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.		

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros para fazer frente as despesas da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes secretarias:

Código Reduzido: 614
Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade: 08.003
Ação: 1077 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Departamento de Meio-Ambiente
Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 15001000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRES
Subelemento: 34490523300000000000 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Vera Cruz / RS, 05 de novembro de 2026.

Roger Henrique Severo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF/Nº
ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2026,** que a Empresa por mim apresentada:
() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
() Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
() está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.
() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
() tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
() inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
() Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Empresa _____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 083/2026

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Município de Vera Cruz - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.
Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	**Descrição:** Aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA), tipo multirrotor, com estrutura dobrável, sistema de câmeras integradas de alta resolução, estabilização mecânica, sensores de detecção de obstáculos, controle remoto e acessórios necessários à operação, destinada às atividades de monitoramento e fiscalização ambiental do Departamento de Meio Ambiente do Município de Vera Cruz/RS, conforme os seguintes requisitos mínimos: **1) Características gerais** a) Aeronave nova, sem uso anterior, original de fábrica e em linha de produção; b) Estrutura dobrável, que facilite o transporte e o			

			acondicionamento; c) Peso de decolagem compatível com a categoria do equipamento e com a finalidade de utilização; d) Autonomia máxima de voo de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos por bateria, em condições ideais de operação; e) Resistência ao vento de, no mínimo, 10 m/s; f) Sistema de navegação por satélite compatível com GPS e, no mínimo, outro sistema global de navegação por satélite; g) Armazenamento interno de, no mínimo, 32 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória, ou solução equivalente que permita armazenar os registros de imagens e vídeos; h) Operação em condições ambientais compatíveis com as atividades de campo, observadas as especificações do fabricante. **2) Sistema de câmeras e captura de imagens** a) Sistema de câmeras integrado à aeronave, com capacidade de captura de fotografias e gravação de vídeos em alta resolução; b) Câmera principal com resolução fotográfica efetiva de, no mínimo, 20 megapixels; c) Capacidade de gravação de vídeos em resolução mínima 4K (Ultra HD); d) Sistema de zoom óptico ou combinação de recursos de aproximação que permita observar áreas e elementos de interesse ambiental a distância, sem exigir aproximação física da aeronave; e) Capacidade de armazenamento e transferência dos arquivos de imagens e vídeos para utilização em relatórios, registros e procedimentos de fiscalização; f) Sistema de estabilização de imagem adequado à obtenção de registros aéreos nítidos durante o voo. **3) Sistema de estabilização** a) Estabilizador mecânico de, no mínimo, 3 (três) eixos, ou tecnologia equivalente ou superior; b) Capacidade de estabilização da câmera durante o voo, de modo a reduzir vibrações e movimentos que comprometam a qualidade das			

			imagens. **4) Sistema de detecção de obstáculos e segurança** a) Sistema de detecção de obstáculos em múltiplas direções, preferencialmente omnidirecional, ou tecnologia equivalente ou superior; b) Recursos de assistência à navegação e segurança de voo; c) Função de retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home — RTH), acionada por perda de sinal ou nível crítico de bateria; d) Recursos de assistência ao pouso e à manutenção da posição da aeronave, conforme as funcionalidades disponíveis no equipamento ofertado. **5) Transmissão e controle** a) Sistema digital de transmissão de imagens em tempo real entre a aeronave e o controle remoto; b) Transmissão de vídeo em resolução mínima de 720p, ou superior, para acompanhamento do voo; c) Controle remoto compatível com a aeronave, preferencialmente com tela integrada para visualização das imagens e dos parâmetros de voo, dispensando o uso obrigatório de telefone celular; d) Alcance de transmissão compatível com as atividades de monitoramento ambiental, observadas as limitações legais, operacionais e de segurança aplicáveis. **6) Baterias e carregamento** a) Bateria recarregável inteligente, compatível com a aeronave; b) Fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) baterias de voo, incluindo a bateria necessária à operação inicial; c) Carregador compatível com as baterias fornecidas; d) Possibilidade de recarga segura das baterias, conforme as orientações do fabricante. **7) Acessórios** O equipamento deverá ser fornecido com: a) 01 (um) controle remoto compatível; b) Baterias de voo, conforme quantidade mínima estabelecida; c) Carregador de baterias;			

			d) Conjunto de hélices sobressalentes compatíveis; e) Bolsa ou estojo apropriado para transporte e acondicionamento; f) Cabos, adaptadores e demais acessórios indispensáveis à operação regular do equipamento; g) Manuais de operação e documentação técnica do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português. **8) Garantia e entrega** a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazos legais aplicáveis; b) Entrega de 01 (uma) unidade, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; c) Entrega no endereço indicado pelo Município de Vera Cruz/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência; d) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios previstos. **9) Critérios de aceitação** O recebimento ficará condicionado à conferência das características técnicas, dos acessórios, da documentação e das condições de funcionamento do equipamento, verificando-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.			
					VALOR TOTAL PREVISTO	

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RS, bem como que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, ou qualquer vínculo que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> *"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: "IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 98.661.366/0001-06, com sede administrativa na Avenida Nestor Frederico Henn, n.° 1.645, na cidade de Vera Cruz – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.° xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo, Sr. xxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.° xxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DRONE**, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2026, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 083/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datada de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.
1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital de Licitação;
c) A Proposta do Contratado (a); e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **aquisição de drone para atender as demandas do Departamento de Meio Ambiente**, conforme proposta vencedora.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	**Descrição:** Aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA), tipo multirrotor, com estrutura dobrável, sistema de câmeras integradas de alta resolução, estabilização mecânica, sensores de detecção de obstáculos, controle remoto e acessórios necessários à operação, destinada às atividades de monitoramento e fiscalização ambiental do Departamento de Meio Ambiente do Município de Vera Cruz/RS, conforme os seguintes requisitos mínimos: **1) Características gerais** a) Aeronave nova, sem uso anterior, original de			

			fábrica e em linha de produção; b) Estrutura dobrável, que facilite o transporte e o acondicionamento; c) Peso de decolagem compatível com a categoria do equipamento e com a finalidade de utilização; d) Autonomia máxima de voo de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos por bateria, em condições ideais de operação; e) Resistência ao vento de, no mínimo, 10 m/s; f) Sistema de navegação por satélite compatível com GPS e, no mínimo, outro sistema global de navegação por satélite; g) Armazenamento interno de, no mínimo, 32 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória, ou solução equivalente que permita armazenar os registros de imagens e vídeos; h) Operação em condições ambientais compatíveis com as atividades de campo, observadas as especificações do fabricante. **2) Sistema de câmeras e captura de imagens** a) Sistema de câmeras integrado à aeronave, com capacidade de captura de fotografias e gravação de vídeos em alta resolução; b) Câmera principal com resolução fotográfica efetiva de, no mínimo, 20 megapixels; c) Capacidade de gravação de vídeos em resolução mínima 4K (Ultra HD); d) Sistema de zoom óptico ou combinação de recursos de aproximação que permita observar áreas e elementos de interesse ambiental a distância, sem exigir aproximação física da aeronave; e) Capacidade de armazenamento e transferência dos arquivos de imagens e vídeos para utilização em relatórios, registros e procedimentos de fiscalização; f) Sistema de estabilização de imagem adequado à obtenção de registros aéreos nítidos durante o voo. **3) Sistema de estabilização** a) Estabilizador mecânico de, no mínimo, 3 (três) eixos, ou tecnologia equivalente ou superior;			

			b) Capacidade de estabilização da câmera durante o voo, de modo a reduzir vibrações e movimentos que comprometam a qualidade das imagens. **4) Sistema de detecção de obstáculos e segurança** a) Sistema de detecção de obstáculos em múltiplas direções, preferencialmente omnidirecional, ou tecnologia equivalente ou superior; b) Recursos de assistência à navegação e segurança de voo; c) Função de retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home — RTH), acionada por perda de sinal ou nível crítico de bateria; d) Recursos de assistência ao pouso e à manutenção da posição da aeronave, conforme as funcionalidades disponíveis no equipamento ofertado. **5) Transmissão e controle** a) Sistema digital de transmissão de imagens em tempo real entre a aeronave e o controle remoto; b) Transmissão de vídeo em resolução mínima de 720p, ou superior, para acompanhamento do voo; c) Controle remoto compatível com a aeronave, preferencialmente com tela integrada para visualização das imagens e dos parâmetros de voo, dispensando o uso obrigatório de telefone celular; d) Alcance de transmissão compatível com as atividades de monitoramento ambiental, observadas as limitações legais, operacionais e de segurança aplicáveis. **6) Baterias e carregamento** a) Bateria recarregável inteligente, compatível com a aeronave; b) Fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) baterias de voo, incluindo a bateria necessária à operação inicial; c) Carregador compatível com as baterias fornecidas; d) Possibilidade de recarga segura das baterias, conforme as orientações do fabricante. **7) Acessórios** O equipamento deverá ser fornecido com: a) 01 (um) controle remoto compatível;			

			b) Baterias de voo, conforme quantidade mínima estabelecida; c) Carregador de baterias; d) Conjunto de hélices sobressalentes compatíveis; e) Bolsa ou estojo apropriado para transporte e acondicionamento; f) Cabos, adaptadores e demais acessórios indispensáveis à operação regular do equipamento; g) Manuais de operação e documentação técnica do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português. **8) Garantia e entrega** a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazos legais aplicáveis; b) Entrega de 01 (uma) unidade, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; c) Entrega no endereço indicado pelo Município de Vera Cruz/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência; d) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios previstos. **9) Critérios de aceitação** O recebimento ficará condicionado à conferência das características técnicas, dos acessórios, da documentação e das condições de funcionamento do equipamento, verificando-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.			
VALOR TOTAL PREVISTO						

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

3.2. O local de entrega será de acordo com o termo de referência e solicitação da Secretaria responsável.
3.3. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permitida em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXX) para a entrega e execução do objeto desse contrato.
4.2 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste.
5.1.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos produtos. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega dos itens e CNPJ da licitante.
5.1.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.
5.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento do item, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.
5.4 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
614	8	3	0018.0542.0047	1077	34490523300000000000	Equipamentos para audio, video e foto	15001000

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8. Não se aplica a este contrato.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

10. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, por ocasião do pagamento, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

Não se aplica a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 7.201/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
14.2. A **gestão** do contrato ficará a cargo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, Sr. Roger Henrique Severo**.
14.3. A execução da **fiscalização** do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Ricardo Moacir Konzen,** inscrita sob matrícula nº 5819-1 e pela servidora **Aládia Ines de Oliveira,** inscrita sob matrícula nº 4014-1
14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:
15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega, pela **CONTRATADA**, mediante conferência física e documental do objeto.
15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências

contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

15.3. No caso de o fornecimento dos bens estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO
18. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
18.1. A extinção do contrato poderá ser:
18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
19.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do **CONTRATANTE**, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
19.2 A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do **CONTRATANTE**, nem exoneração da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.
19.3 Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
19.4 Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026.
19.5 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS
20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
20.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
20.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
20.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
20.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
20.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
20.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Vera Cruz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Vera Cruz

CONTRATADA
Representante legal